



## DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de engenharia clínica em Unidades de responsabilidade do **INSTITUTO ELISA DE CASTRO**, incluindo a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares, gerenciamento de serviços técnicos de aferição, calibração, acompanhamento de manutenção preventiva e corretiva de firmas especializadas, assessoria técnica e Sistema de Informação (SI) para gerenciamento do parque tecnológico.

## DA JUSTIFICATIVA:

Os Hospitais são voltados para as mais diversas áreas da medicina, incluindo equipamentos de imagem. Esta característica implica em uma estrutura tecnológica diversificada para suportar a complexidade do atendimento aos usuários. Por sua vez, a estrutura tecnológica instalada se torna cada vez mais complexa visando a qualificação e expansão do número de atendimentos, requerendo, portanto, conhecimentos específicos para o gerenciamento do parque tecnológico.

Desta forma, faz-se necessário o apoio contínuo de uma equipe especializada em Engenharia Clínica (EC), com técnicos e Engenheiro Clínico ou Engenheiro Biomédico responsável, para melhor utilização desta estrutura tecnológica, tanto do ponto de vista de redução de custos quanto de exploração da tecnologia.

A estrutura tem necessidade de apoio técnico com equipe especializada, equipamentos de testes e aferição, software de gerenciamento de Equipamentos Médicos Hospitalares (EMH) e solução de Engenharia Clínica para manutenção, treinamentos de utilização (educação continuada), especificação de produtos, gerenciamento (planos de calibração de todos equipamentos, Manutenções programadas/preventivas, análise de indicadores de desempenho, redução do custo, etc.) de todo parque e implantação das novas diretrizes de acordo com a resolução ANVISA RDC Nº 2, de 25 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.

Para oferecer suporte e melhorias ao parque tecnológico instalado na instituição e para atender todos os requisitos da RDC/ANVISA Nº 2, tanto no quesito técnico quanto no administrativo, é fundamental a manutenção do núcleo de Engenharia Clínica. Este núcleo está voltado a implantar, planejar e gerenciar os equipamentos médico-hospitalares, garantindo qualidade, segurança, eficiência e suporte adequado a realização de procedimentos que envolvem tecnologia com o objetivo final de contribuir para a melhoria direta no atendimento.

## CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A natureza da contratação, objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como bem comum, de caráter contínuo e está amparada no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, sendo que as características específicas são as usuais do mercado e possíveis de descrições sucintas.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Av. das Américas, nº 7935, Grupo 246 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ CEP: 22.793-081.

[www.institutoelisadecastro.org](http://www.institutoelisadecastro.org)

CNPJ: 05.624.609/0001-77



## EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Executar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares de baixa e média complexidade, exceto a dos equipamentos que possuem manutenção exclusiva por rede credenciada pelo fabricante. A manutenção preventiva de EMH deverá ser realizada com base em "checklist" técnico adequado às características dos equipamentos e atendendo recomendações técnicas de manuais especializados, ou aqueles julgados pelo setor de Engenharia Clínica, como essenciais à realização das atividades fim da Unidade.

Atualizar periodicamente o cadastro de todos os equipamentos médico-hospitalares (EMH) disponíveis no hospital, identificando em detalhes os dados do equipamento, sua localização física, estado operacional e seu histórico de aquisição. O cadastro do parque de EMH deverá ser apresentado Superintendência de Serviços SES, ao final do segundo mês de contrato, na forma de relatório, ou seja, em papel, e em mídia eletrônica, no formato de planilha do Excel, devendo a Contratada manter este inventário atualizado até o término do contrato e caso final de contrato fornecer planilha com todo inventário e situação de uso dos equipamentos.

Disponibilizar, durante a vigência do contrato, o cadastro do inventário atualizado (marca, modelo, no de série, patrimônio, localização, estado operacional, índice de obsolescência e data de compra), bem como lista de prestadores de serviço de manutenção preventiva e corretiva (razão social, telefone, equipamentos atendidos), lista de contratos de manutenção preventiva (data início e término, empresa, no do contrato, equipamentos cobertos identificando o no de série e patrimônio), lista dos equipamentos inoperantes e as últimas ações adotadas para sua solução, e histórico de manutenção com os indicadores definidos no item 4.3, para os EMH de maior custo e/ou impacto na assistência. Todos os dados deverão ser fornecidos em relatório impresso, em meio óptico e em arquivos compatíveis com as extensões .txt, .doc ou .xls.

Manter rotina que centralize as informações e os serviços, de forma a gerenciar e manter os EMH.

Reduzir o tempo de parada dos EMH realizando uma primeira intervenção em todos os chamados técnicos solicitados pelos setores.

Avaliar a consistência técnica e os custos das propostas oferecidas pelos prestadores de serviço para reparo de EMH que necessitem de manutenção/peças por rede especializada, apresentando, pelo menos, dois orçamentos para avaliação também da Superintendência de Serviços da SES setor de Engenharia Clínica.

Os serviços técnicos programados da aferição e calibragem, que por sua natureza técnica acarretarem a paralisação dos equipamentos e/ou equipamentos sem reserva técnica, deverão ser executados em dias e horários não coincidentes com o expediente dos setores, acordados pelos responsáveis da área e em casos emergenciais o atendimento deverá ser realizado em até 6 (seis) horas.

### - METAS

Av. das Américas, nº 7935, Grupo 246 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ CEP: 22.793-081.

[www.institutoelisadecastro.org](http://www.institutoelisadecastro.org)

CNPJ: 05.624.609/0001-77

(w)



Executar a manutenção corretiva em equipamentos médicos com Indicador Resolutividade superior a 65%, a partir do final do primeiro bimestre do início da vigência do contrato, e superior a 70%, a partir do final do segundo bimestre do início da vigência do contrato.

Executar a manutenção preventiva com cobertura de, no mínimo, 15% ao final do primeiro trimestre e de, no mínimo, 30% a partir do final do segundo trimestre, ambos os períodos contados a partir do início da vigência do contrato.

Executar a manutenção preventiva continuada em equipamentos de baixa e média complexidade técnica dos setores como: laboratório, banco de sangue, oftalmologia e de processamento químico de raios-X.

Apresentar o indicador Tempo Médio de Retorno inferior a 4 (quatro) dias.

#### - INDICADORES DE DESEMPENHO

Os indicadores de desempenhos deverão ser apresentados em documento padrão, a ser fornecido pela Superintendência de Serviços Gerais e Infraestrutura da SES, no 1º mês do contrato. Devendo este ser apresentado juntamente com o relatório mensal final de prestação de contas.

Indicadores quantitativos em engenharia clínica:

**I - Tempo de Atendimento (TA):** Tempo medido, seja em dias ou em horas, a partir da abertura da OS até a entrega do equipamento ao setor solicitante (OS CONCLUÍDA). Este tempo se divide em interno (TAI) e externo (TAE).

**II - Tempo médio de retorno (TMR):** Tempo médio, em dias, dos tempos de atendimento das OS concluídas.  $TMR = \frac{\sum(TA)}{NE}$  Onde:

TMR -> Tempo médio de retorno em dias.

TA -> Tempo de atendimento por equipamento em dias.

NE -> Número de equipamentos (OS).

**III - Percentual de Conclusão de Manutenção Corretiva (PCMC):** É a relação, em percentual, das OS concluídas versus as OS abertas em um período de um mês.

$$PCMC = \frac{100 \times n^{\circ} \text{ concluídas}}{N^{\circ} \text{ OS abertas}}$$

**IV - Número de OS/equipamento (NOSEQ):** Número de atendimento efetuados num determinado equipamento em um período de sete dias. Identifica equipamentos com problemas crônicos, técnicos e operadores que necessitam de treinamento adicional.

**V - Resolutividade da Engenharia Clínica (REC):** Porcentagem de conclusão de OS internamente (Engenharia Clínica - EC) em relação ao iniciado em um período de um mês. Demonstra a eficiência das estruturas de EC em solucionar os problemas reclamados, evitando assim a saída da maioria dos equipamentos para a manutenção externa.

**REC =  $100 \times \frac{\text{Números de OS concluídas pela EC}}{\text{Números de OS iniciadas}}$**

Av. das Américas, n° 7935, Grupo 246 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ CEP: 22.793-081.

[www.institutoelisadecastro.org](http://www.institutoelisadecastro.org)

CNPJ: 05.624.609/0001-77



#### Total de OS concluídas

#### VI - Índice de obsolescência e/ou alienação dos equipamentos (INO):

$$\text{INO} = \frac{\text{Tempo Uso}}{\text{fabricante}} \times 100 \quad \text{Vida Útil equipamento}$$

Se  $\text{INO} \geq 100$  - Alienação emitindo laudo técnico sugerindo à ação baseado em inspeção técnico-operacional com consulta autorização de funcionamento da ANVISA e de custo de reparo.

Se equipamento está sem a autorização de funcionamento pela ANVISA, alienação emitindo laudo técnico sugerindo à ação para comprovação da pesquisa.

#### - ROTINAS DE SOLICITAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá disponibilizar uma equipe composta por engenheiros, técnicos e administrativo para a realização dos atendimentos.

Os chamados para manutenções corretivas serão realizados diretamente pelas equipes das unidades atendidas e/ou Gerência, devendo a Contratada disponibilizar telefones fixos e móveis para o recebimento dos mesmos.

Os chamados para corretiva deverão ser atendidos dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento do chamado, devendo os equipamentos ser restituídos, consertados, em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. Caso a Contratada, por algum motivo relevante, não possa realizar o conserto dentro do prazo estipulado, a mesma deverá informar, por escrito, as razões pelas quais não foi possível o atendimento dentro das condições estipuladas, ficando a cargo da Gerência a análise das razões apresentadas.

Todos os atendimentos deverão ser realizados com abertura de ordens de serviço, nas quais deverão constar as informações relacionadas às unidades atendidas, aos equipamentos, aos serviços realizados, bem como às peças e materiais aplicados nas mesmas. As ordens de serviço geradas, obrigatoriamente, deverão possuir o atesto de quem recebeu o equipamento, atestando que o mesmo foi entregue em perfeito estado de funcionamento.

O Atendimento aos chamados deverá ser realizado das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira. Durante os finais de semana e/ou feriados, a Contratada deverá dispor de corpo técnico, em sistema de plantão das 08:00 às 17:00 horas.

Em casos de chamados técnicos para verificação de defeitos em equipamentos que culmine na paralisação da prestação de serviços de Urgência da unidade de saúde, e/ou equipamentos sem reserva técnica, a empresa deverá prestar atendimento técnico emergencial em até 6 (seis) horas após a solicitação de atendimento.

Por ocasião da atestação das Ordens de Serviço, deverá ser registrada a avaliação da qualidade no atendimento por parte do usuário. Para tal, cada Ordem de Serviço deverá possuir espaço dedicado à avaliação do usuário, com as opções: Ótimo, Bom, Regular, Ruim ou Péssimo. Por ocasião da apresentação do relatório mensal, a Contratada deverá apresentar gráfico correspondente à avaliação da qualidade no período.



Todas as informações relacionadas às ordens de serviço deverão ser mantidas enquanto durar o contrato e deverão ser disponibilizadas à fiscalização dos serviços, no final do mês e sempre que forem solicitadas.

Independente de solicitação, no 1º dia útil subsequente ao término do mês, a Contratada deverá preparar e encaminhar à fiscalização dos serviços um relatório mensal detalhado de todas as ocorrências no período. A este relatório deverão ser anexadas todas as ordens de serviço realizadas, bem como as notas fiscais relacionadas às peças aplicadas nas mesmas.

A Contratada deverá fornecer partes, peças e materiais para operacionalização e realização das manutenções corretivas até os valores mensais definidos para cada o lote, e também, contratação de pequenos serviços, desde que estes tenham o consentimento e a autorização prévia da fiscalização dos serviços.

Caso durante a execução dos serviços do objeto da presente licitação, a(s) Contratada(s) necessite(m) apresentar(em) orçamento(s) para aprovação, este orçamento obrigatoriamente deverá cumprir o que é determinado pelo art. 40 do CDC.

Será pago o aplicado no período. A empresa deverá ter agilidade no processo de compra e informar a previsão de entrega do material.

O relatório mensal final de prestação de contas deverá ser apresentado em forma de planilha contendo as informações: número da OS (Ordem de Serviço), descrição do equipamento, cadastro, tombamento, descrição do serviço, descrição da peça aplicada, quantidade aplicada do item, número da nota fiscal de compra da peça, razão social da nota fiscal de compra, custo unitário da peça, valor aplicado na OS e valor total aplicado no período. Este valor, total ou parcial, destinado ao lote, deverá ser direcionado de acordo com a programação de prioridades estabelecidas pela SES.

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Atuar sobre todos os equipamentos médico-hospitalares inoperantes, exceto nos que detêm manutenção exclusiva por rede autorizada, de modo a resolver os problemas de baixa e média complexidade dentro do menor espaço de tempo.

Acompanhar e coordenar as ações para solução dos problemas de alta complexidade em equipamentos, quando não possíveis de reparo pela CONTRATADA, bem como, atuar da mesma forma quando os equipamentos tiverem manutenção exclusiva por rede autorizada, identificando, nesses casos, os caminhos para uma solução ágil e econômica.

5.3 Subsidiar a Gerência de Engenharia Clínica com informações gerenciais e técnicas sobre a situação do parque de EMH. A CONTRATADA deverá apresentar após os primeiros 30 dias de atuação, relação dos EMH que se encontram inoperantes, e orientação quanto às ações a serem adotadas para solução.

Implantar, no prazo máximo de 30 dias após o início da vigência contratual, um Sistema de Informação Gerencial informatizado, composto por base de dados e Sistema de Informação (SI), que compreenda o armazenamento de cadastro dos EMH do hospital, procedimentos

Av. das Américas, nº 7935, Grupo 246 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ CEP: 22.793-081.

[www.institutoelisadecastro.org](http://www.institutoelisadecastro.org)

CNPJ: 05.624.609/0001-77



documentados para exercerem completa gerência sobre o parque de EMH e obtenção de Indicadores de Desempenho definidos no item 4.3.

Os profissionais da Contratada designados a gerenciar este Sistema, deverão ser capazes de gerir as informações dos processos operacionais/administrativo, apresentar soluções para os problemas técnicos em equipamentos médico-hospitalares e saber aplicar os conhecimentos de Engenharia Clínica a fim de obter resultados melhores.

Assessoramento à Gerência de Engenharia Clínica, na avaliação da obsolescência e/ou alienação dos equipamentos médico-hospitalares, emitindo parecer técnico baseado em inspeção técnico-operacional, histórico de falhas, situação de maneabilidade e índices de obsolescência monitorado pelo sistema informatizado de controle do parque.

Apresentar mensalmente, ou sempre que solicitados, relatórios gerenciais que contemplem Indicadores de Desempenho como: custo de reparo, custo de contrato de manutenção, resolutividade total das OS abertas no período, resolutividade da CONTRATADA.

Implementar ações gerenciais baseadas em dados históricos, objetivando melhorias de qualidade e redução dos custos.

Realizar treinamentos mensais dos usuários/operadores de acordo com a necessidade em relação aos procedimentos funcionais dos equipamentos, visando estabelecer rotinas para aumentar a vida útil dos mesmos.

Manter a Gerência de Engenharia Clínica da SES informada, através de e-mails, sobre todos os chamados técnicos realizados pelas unidades, com base no padrão a ser fornecido pela gerência de Engenharia Clínica.

Acompanhar e avaliar itens como: custo, tempo de atendimento a OS, tempo de parada dos EMH submetidos a reparo, e outros apresentados. Este controle deverá ser realizado sobre as intervenções realizadas por terceiros e pelas intervenções realizadas pela Contratada.

Disponibilizar, enquanto durar o contrato, um sistema informatizado para gerenciamento do parque de equipamentos médico-hospitalares que contemple, no mínimo, as seguintes informações: cadastro de equipamentos, cadastro de fornecedores e prestadores de serviço, controle das garantias de venda e de serviço, cadastro e histórico das ordens de serviço, cadastro dos contratos de manutenção, elaboração do cronograma de manutenção preventiva dos equipamentos, emissão de relatórios gerenciais. O Sistema de Informação (SI) deverá ter interface com o usuário a fim de permitir, de modo simples, elaborar consultas à base de dados e usá-las em relatórios gerenciais, agregando dados para a elaboração de gráficos e tabelas.

Assessorar a Gerência de Engenharia Clínica na elaboração de especificação técnica de EMH para fins de aquisição e/ou locação de equipamentos médico-hospitalares.

Promover melhoria e atualização tecnológica no sistema informatizado e no processo de gerenciamento de equipamentos e incorporação de tecnologias, sempre que identificada a oportunidade de prover melhores resultados da Gerência de Engenharia Clínica.



Realizar calibração, com emissão de certificados rastreáveis ao INMETRO, de todos os equipamentos de saúde que demandem verificação compulsória exigida pelo INMETRO e outros de acordo com a prioridade da Unidade e verba destinada a mesma.

Executar avaliação permanente das condições de instalação dos equipamentos médico-hospitalares no que se refere a aterramento, refrigeração, proteção radiológica e iluminação, informando por parecer caso haja situação que esteja afetando a funcionalidade dos mesmos.

Realizar montagem, desmontagem e instalação de equipamentos hospitalares dentro da Unidade Hospitalar.

Antes da renovação anual do contrato de manutenção vigente à empresa deverá apresentar e executar manutenção preventiva em todos os equipamentos com fornecimento de relatório, garantindo a integridade dos mesmos.

Analisar e emitir relatórios quanto à capacitação dos operadores, verificando número de operadores, diversidade de equipamentos, realização do treinamento operacional pós-aquisição, treinamento continuado, existência de protocolos de procedimentos de rotina.

Manter em perfeito estado de asseio e limpeza as áreas de trabalho sob a sua responsabilidade.

A CONTRATADA e seus auxiliares deverão obedecer rigorosamente à disciplina interna das Unidades, no que visar: Circulação de pessoas, entrada e saída de bens e equipamentos e outros.

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, uniformes, EPIs, equipamentos, ferramentas e utensílios, itens de apoio administrativo, computador com software de gestão de equipamentos, mobiliário, e ainda todo o ferramental, equipamentos e/ou instrumentos elétricos, mecânicos e eletrônicos de testes, aferição e calibração necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato, bem como danos causados diretamente aos equipamentos enquanto estiverem sob a sua guarda.

Comunicar imediatamente a CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação e análise pela CONTRATANTE.

Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a celebração deste, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.



Disponibilizar profissionais técnicos, em período, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, treinados para exercerem as atividades de gerenciamento e assistência técnica nos equipamentos médico hospitalares.

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada por um servidor designado pela CONTRATANTE, com autoridade para exercer como seu representante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Disponibilizar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, sem repassar quaisquer custos a estes.

Receber representantes técnicos da SES em diligência na sede e demais dependências da CONTRATADA e/ou em locais de prestação de serviço da CONTRATADA objetivando avaliar as informações e exigências deste edital. O resultado da avaliação faculta à CONTRATANTE aplicar advertência ou penalidades a CONTRATADA.

Manter controle de frequência de seus empregados no local de trabalho, disponível à fiscalização.

Substituir, no prazo de 02 (duas) horas) em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

Manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato.

Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

Não substituir a equipe técnica indicada pela CONTRATADA, sem prévia comunicação a Fiscalização.

Manter vínculo empregatício com os seus empregados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com subordinação hierárquica (artigo 30 da CLT), sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros, indenizações, taxas e tributos pertinentes, de acordo com a Legislação Trabalhista e Acordo/Convenção Coletiva vigente.

Os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício, direto ou indireto com a Administração, SES – Secretaria de Estado de Saúde.

Comprovar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os pagamentos de salários, apólice de seguro contra risco de acidentes de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, em relação à Unidade, respeitando-se os prazos estabelecidos em lei para as diversas obrigações.



Entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o início da vigência do contrato as seguintes documentações:

a. Declaração expressa de que a empresa dispõe de sistema de informação, para gerenciamento dos equipamentos médico-hospitalares permitindo o cadastro e o controle de dados. O sistema de informação deverá ser composto de Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD) que assegure a total consistência e integridade relacional e que possa ser executado em ambiente Windows, permitindo a consulta via web das informações pertinentes aos equipamentos biomédicos.

b. Declaração expressa de possuir instalações adequadas, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto desta contratação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela prestação do serviço. Os equipamentos de aferição e/ou calibração mínimos a serem apresentados são:

- Analisador de desfibrilador/ cardioversor.
- Simulador de ECG/marca-passo.
- Conjunto de pesos padrão.
- Cronômetro.
- Manovacuômetro.
- Simulador de oximetria.
  - Tacômetro.
  - Termômetros

c. Apresentar Certificado de Autorização para efetuar conserto e manutenção em balanças, emitido pelo Instituto de Pesos e Medidas – IPEM, nos termos da Portaria nº 088, de 08/07/87.

d. Relação nominal com 1 (uma) foto 3x4 dos empregados que comporão as equipes, com os dados pessoais de cada um, número de registro, número e série da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, atualizando as informações quando da substituição, admissão e demissão do empregado.

e. Indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso.

f. Apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) dentro da validade e de acordo com o determinado pelas Normas Regulamentadoras – NR's, em especial a NR 7, NR 9 e NR 32.

g. Apresentar cronograma de atividades para os 12 meses de trabalho após início das atividades, aprovado pela Superintendência de Serviços e Direção da Unidade.

h. Apresentar à Gerência de Engenharia Clínica, plano de trabalho, programas, cronogramas e rotinas de manutenção preventiva, corretiva e calibrações, apropriadas às respectivas operações, que deverão ser pactuados mutuamente.

i. Apresentar visto do CREA-RJ na respectiva Certidão de Registro, para licitantes que possuem sede fora do estado do Rio de Janeiro.

j. Certidão de Registro dos técnicos que serão alocados para a prestação do serviço no Conselho pertinente. 

Av. das Américas, nº 7935, Grupo 246 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ CEP: 22.793-081.

[www.institutoelisadecastro.org](http://www.institutoelisadecastro.org)

CNPJ: 05.624.609/0001-77



## OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Designar comissão para fazer a fiscalização da CONTRATADA.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Disponibilizar espaço físico em uma **Unidade de cada lote** para execução das manutenções, que servirá como base operacional para todas as Unidades do lote.

Disponibilizar um ramal de telefone interno que será utilizado por todos os setores da Instituição para contatar o setor.

Avaliar mensalmente a CONTRATADA, usando entre outros instrumentos o Relatório Técnico de Avaliação.

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- d) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

## METODOLOGIA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO E PAGAMENTO

- Processos de Pagamento:

Av. das Américas, nº 7935, Grupo 246 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ CEP: 22.793-081.

[www.institutoelisadecastro.org](http://www.institutoelisadecastro.org)

CNPJ: 05.624.609/0001-77



A Contratada deverá encaminhar as notas fiscais para abertura de processo de pagamento ao local indicado pela Contratante, para que sejam atestadas pelos responsáveis. É obrigatória a apresentação das documentações abaixo:

- a. Folha analítica do mês da competência da nota fiscal em que conste o mesmo número de funcionários previsto no contrato. Deverá ser enviado junto o comprovante mensal do pagamento dos salários aos empregados;
- b. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Arquivo SEFIP/GEFIP e respectivo protocolo de envio (Conectividade Social). Esta documentação pode ser da competência da nota fiscal ou da competência anterior;
- c. Comprovante quitado do recolhimento mensal do FGTS e INSS. Deverão ser enviados junto os comprovantes de depósito aos funcionários. Esta documentação pode ser da competência da nota fiscal ou da competência anterior;
- d. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e. Comprovante de pagamento do vale transporte e auxílio alimentação;
- f. Comprovante de pagamento de horas extras e férias, quando ocorrerem;
- g. Acordo de Níveis de Serviço elaborado pelo Fiscal do contrato;
- h. Relatório Mensal Informatizado das atividades contendo as ordens de serviços fechadas no período e cuja elaboração deve ser discutida com a fiscalização do contrato.
- i. Planilha de custos das peças e/ou serviços utilizados no período, juntamente com as notas fiscais pertinentes a aplicação das peças.
- j. Apresentar o Relatório Técnico previamente aprovado pelo fiscal.

**- Do encerramento do Contrato:**

Na ocasião do encerramento da prestação do serviço, a Contratada deverá entregar no prazo de 15 (quinze) dias úteis as seguintes documentações pertinentes a cada funcionário:

- a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores do serviço, devidamente homologados;
- b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- d) Exames demissionais dos empregados dispensados.

As documentações exigidas no item anterior poderão ser apresentadas em cópias autenticadas ou em cópia simples juntamente com a original para ser autenticada por servidor da Administração.

Av. das Américas, nº 7935, Grupo 246 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ CEP: 22.793-081.

[www.institutoelisadecastro.org](http://www.institutoelisadecastro.org)

CNPJ: 05.624.609/0001-77



A não apresentação das documentações solicitadas poderá acarretar na retenção de valores devidos à CONTRATADA.

**- Acordo de Níveis de Serviço:**

Será efetuada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados acordados.
- b) Deixou de executar as atividades Contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à necessária.

A Contratada deverá cumprir os padrões de qualidade e de nível de serviço estabelecidos pela Contratante no Acordo de Níveis de Serviço.

Sempre que, por motivos que extrapolem a atuação da empresa, a Contratada solicitar prazo visando o atendimento de determinado item, esta solicitação deve ser formalizada, objetivando a análise do pedido pelo gestor do contrato. Nesse período, esse item não deve ser analisado e considerado na avaliação.

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa licitante que apresentar a menor proposta deverá apresentar no envelope de habilitação, todas as documentações relacionadas abaixo. A não apresentação de quaisquer documentos ou a apresentação de documentos em desconformidade ao estabelecido no presente Termo de Referência acarretará na inabilitação da proposta.

A empresa licitante deverá apresentar para fins de habilitação, comprovação de aptidão para atendimento do objeto da licitação, através de um ou mais atestados de capacidade técnica acompanhado (s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrados junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e

Agronomia), compatível (is) com os serviços em características, quantidades e prazos previstos neste Termo de Referência em que comprove haver prestado ou que esteja prestando satisfatoriamente, serviços de engenharia clínica, incluindo: assessoria, gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares.

Para serem considerados aptos a comprovação de capacidade técnico-operacional, o(s) atestado (s) deverá (ão) fazer menção a um quantitativo mínimo de 50 % (cinquenta por cento) compatível com a complexidade técnica-operacional técnico-profissional do objeto, do

Av. das Américas, nº 7935, Grupo 246 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ CEP: 22.793-081.

[www.institutoelisadecastro.org](http://www.institutoelisadecastro.org)

CNPJ: 05.624.609/0001-77



(s) lote (s) em que a empresa participante for concorrer, num período não inferior a 3 (três) anos.

Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos será aceito o somatório dos atestados.

Somente serão aceitas certidões expedidas após a conclusão do contrato, ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

Para a comprovação do quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) compatível com a complexidade técnica e operacional do objeto, os atestados deverão prever a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico hospitalares, com a parcela de maior relevância composta, de: equipamentos de ultrassonografia, aparelhos de radiodiagnóstico, processadoras de filmes radiológicos e ventiladores pulmonares.

Os atestados deverão conter de forma clara o prazo contratual, com a data do início e do fim da prestação dos serviços, local da prestação do serviço, o objeto do contrato, efetivo contratado e o fornecimento de material.

A empresa participante deverá possuir, na data do certame, 01 (um) responsável técnico, com formação superior em Engenharia Elétrica e/ou Mecânica, com especialização em Engenharia Biomédica/Clinica e detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Acervo Técnico compatíveis com os serviços previstos neste Termo de Referência, que é a prestação dos serviços de engenharia clínica, incluindo: assessoria, gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares.

O responsável técnico deverá pertencer ao quadro técnico da empresa, sendo tal natureza comprovada através da apresentação de um dos itens: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato social (quando tratar-se de dirigente ou sócio da empresa) ou contrato de prestação de serviços devidamente registrado em cartório de títulos e documentos.

O responsável técnico deverá comprovar seu registro junto ao CREA.

A empresa participante deverá comprovar seu registro junto ao CREA, através de documento emitido por esse Conselho, onde demonstre estar devidamente habilitada a prestar os serviços nas áreas de engenharia mecânica, elétrica e eletrônica.

## VISITA TÉCNICA

Recomenda-se que o licitante realize a visita técnica nos locais onde os serviços serão prestados de modo a não correr o risco de subestimar a sua proposta, no entanto a vistoria prévia é facultativa.

8.5.2 Caso o interessado considere desnecessária a visita técnica, simplesmente deverá apresentar no envelope de habilitação uma declaração em papel timbrado informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços previstos no presente termo, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando



que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a CONTRATANTE.

Caso opte por realizar a visita técnica o procedimento a ser adotado terá o seguinte rito:

- a) Representante legal ou legalmente autorizado pela licitante, com documentação comprobatória da representação, se dirigirá a Sede da CONTRATANTE, onde receberá a AUTORIZAÇÃO PARA VISITA TÉCNICA.
- b) Portando a autorização a empresa deverá procurar o responsável no local visitado, no horário compreendido entre 09 e 16 horas, de segunda a sexta-feira.
- c) Qualquer problema encontrado pela licitante durante o procedimento da visita o responsável deverá entrar em contato com a Gerência de Engenharia Clínica.

Após realizar as visitas, o interessado deverá apresentar na habilitação uma declaração, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, na qual afirmará conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste Termo de Referência.

O prazo para a realização de visita técnica é até um dia útil antes da realização do certame, sendo a autorização acima emitida até dois dias úteis antes da realização do certame.

#### VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato em Diário Oficial e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS:

É permitida a subcontratação parcial dos serviços objeto desta contratação, com a anuência formal da CONTRATANTE.

  
LEANDRO MOREIRA LOUZADA  
OAB/RJ 147.970

